DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8793/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9702/2023
PROTOCOLO	: 2276258
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: OSMAR DIAS PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente a Concorrência n. 112023, realizado pela Prefeitura Municipal Três Lagoas/MS, tendo por objeto a contratação de empresa de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos de infraestrutura.

A Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, por meio da Análise Prévia ANA – DFEAMA – 7446/2023 (fls. 629-633), informou que não foi detectada inconformidades/irregularidades que comprometem a eficácia do certame.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC –11660/2023 (fls. 636-638), concluiu que o controle prévio cumpriu a sua finalidade e, portanto, cabe o arquivamento deste processo. Cumpre destacar que o procedimento licitatório ficará sujeito ao reexame de impropriedades que venham a ser detectadas em sede de controle posterior.

II – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 152, inciso II e 154, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, acolho a manifestação do Ministério Público de Contas e considerando a inexistência de qualquer outro ato a ser observado nestes autos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd